



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Boulevard, NW
Washington, D.C., 20016
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138



TERMO DE JUNTADA

Na presente data faço a juntada aos Autos do Processo nº 63150.002250/2024-66, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, para a Força de trabalho da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis, dos seguintes documentos:

- a) Saneamento do Processo às Fls. 96 a 97;
Ofício nº 00588/2024/CJACM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha (CJACM), às Fls. 98;
- b) Parecer n. 00300/2024/CJACM/CGU/AGU, da CJACM, às Fls. 99 a 109;
- c) Despacho n. 00509/2024/CJACM/CGU/AGU, da CJACM, às Fls.110;
- d) Edital de Pregão eletrônico n. 11/2024, às fls. 111 a 126;
- e) Termo de Referência e seus apêndices- Anexo A, às fls. 127 a 142;
- f) Minuta do Contrato - Anexo B, às fls. 143 a 154;
- g) Proposta de preço, Anexo C, às fls.155;
- h) Informações sobre o Pregão Eletrônico, Anexo D às fls. 156 a 157;
- i) E-mail enviado aos fornecedores com as informações de abertura de edital e documentos, às fls. 158 a 175;
- j) Publicação do Extrato do Edital junto ao Diário Oficial da União, às fls. 176 a 177;
- k) Publicação do Edital junto a página de Licitações da Marinha, às Fls. 178 a 179.

Washington, DC, 31 de outubro de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos



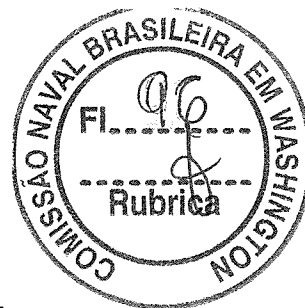
MARINHA DO BRASIL

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Blvd. N.W.

Washington, DC - 20016

Tel.: (202) 244-3950 - cnbw.secom@marinha.mil.br



SANEAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

PARECER n. 00300/2024/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63150.002250/2024-66

25 e 26	<p>Considerando que a licitação será realizada pela COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON - CNBW, com fulcro na Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, necessária a observância dos seguintes requisitos, que legitimam a licitação, na modalidade pregão, no formato eletrônico, segundo a referida Portaria:</p> <ul style="list-style-type: none">a) utilização de cadastro de fornecedores homologados pela MB, que servirá de base para a divulgação dos processos licitatórios abertos (art. 5º);(b) os processos licitatórios abertos e as orientações para o cadastro de fornecedores deverão estar disponíveis na página oficial do órgão na rede mundial de computadores - Internet (art. 5º, §1º);(c) visando ampliar a competitividade, o fornecedor não cadastrado poderá se cadastrar para o procedimento licitatório nos termos e prazos especificados no instrumento convocatório (art. 5º, §2º);(d) credenciamento, perante o provedor do sistema eletrônico, da autoridade competente do órgão assessorado, do pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes; e(e) publicação do aviso contendo o resumo do edital do pregão, em prazo não inferior a oito dias úteis da data fixada para apresentação das propostas, no sítio eletrônico do OObtExt, no DOU e no PNCP (art. 23). <p>“Assim sendo, recomenda-se à OM assessorada a demonstração nos autos do cumprimento dos requisitos supramencionados.”</p> <p>Saneamento: A CNBW utiliza o cadastro de fornecedores homologados pela MB, por meio do banco de dados do SINGRA. Existe ainda, na página oficial da CNBW, campo específico para que fornecedores não cadastrados possam solicitar o cadastro para participar dos processos licitatórios (alínea a). As orientações para o cadastro de fornecedores constam do Edital às Fls.68 e estão disponíveis na internet (alínea b e c). O pregoeiro e equipe de apoio estão previamente credenciados no sistema eletrônico (alínea d). Adicionalmente, todas as</p>
---------	--



licitações são divulgadas no sítio eletrônico da CNBW, além de ser publicado no Portal de compras públicas da Marinha e no DOU, sendo observados todos os prazos previstos em lei.

Adicionalmente, recomenda-se que as sanções administrativas elencadas no art. 65 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021 sejam inseridas no Termo de Referência, in verbis:”

30

Art. 65. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o OObtExt, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III

Saneamento: Em que pese a manifestação do parecerista, optou-se por não incluir no Termo de Referência, as sanções administrativas, visto que estas já foram elencadas na cláusula décima primeira do anexo B do Edital, Contrato, Fls 145 e 146 do processo.

44

“Tendo em vista que se tratar de licitação no exterior, nos termos da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, recomenda-se à OM Assessorada atestar nos autos, no momento oportuno, que a empresa vencedora do certame está apta a prestar serviços/realizar contratações com a Administração Naval, de acordo com o exposto nos art. 31 a 34 da norma supracitada.”

Saneamento: Consta no Edital e no Termo de Referência, os requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica. Posteriormente, ao término do procedimento licitatório, a documentação comprobatória será inserida nos autos, para fins de comprovação dos artigos 31 a 34 da citada Portaria.

Washington, DC, 31 de outubro de 2024.

Elias Ferreira da Silva,
Capitão de Fragata (T)

Encarregado da Divisão de Licitações, Acordos Administrativos e Contratos Especiais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA



OFÍCIO n. 00588/2024/CJACM/CGU/AGU

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao Senhor PRESIDENTE DA COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

NUP: 63150.002250/2024-66

INTERESSADOS: MARINHA DO BRASIL - COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Informo ao Senhor Presidente da Comissão Naval Brasileira em Washington, acerca da emissão do PARECER n. 00300/2024/CJACM/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 0509/2024/CJACM/CGU/AGU, referente ao processo em epígrafe.
2. Ademais, recomendamos que as manifestações supramencionadas sejam impressas, numeradas e juntadas aos autos físicos, caso existentes.

Atenciosamente,

RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE
CONSULTORA JURÍDICA-ADJUNTA SUBSTITUTA
CJACM/AGU

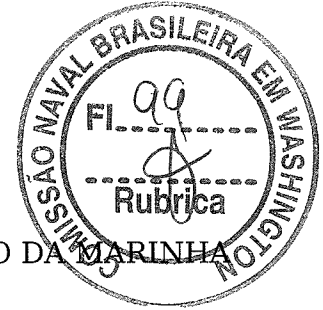
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63150002250202466 e da chave de acesso cd45c04d

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1719643471 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-10-2024 15:30. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
APOIO ADMINISTRATIVO



PARECER n. 00300/2024/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63150.002250/2024-66

INTERESSADOS: COMANDO DA MARINHA - (OM: COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON - CNBW)

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSULTORIA E ASSESSORIA.
LICITAÇÃO REALIZADA POR COMISSÃO SEDIADA NO EXTERIOR.**

I - Valor estimado da contratação: USD 266,832.00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois dólares).

II - Portaria GM-MD nº 5.175/2021: em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos afetos às contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

III - No exercício das disposições constantes nos incisos V e VI, "a", do art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 1993 c/c o § 4º do art. 36 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, esta Consultoria Jurídica-Adjunta opina pela regularidade jurídico-formal do presente processo administrativo, desde que observadas as recomendações constantes nesta manifestação.

1. RELATÓRIO

1. **A COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON - CNBW** encaminha processo para análise desta Adjunta Naval, visando a emissão de Parecer acerca da viabilidade jurídica da realização de procedimento licitatório, sob a modalidade análoga ao Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis, de acordo com as condições, a quantidade e as exigências estabelecidas na Minuta de Edital nº 11/2024 (seq. 5, Of. 7, fls 1/18) e na minuta do Termo de Referência (seq. 5, Of. 8, s. 1/12).

2. Conforme elucidado no Documento de Formalização da Demanda (seq. 5, Of. 4, fl. 5) e nos Estudos Técnicos Preliminares (seq. 5, Of. 5, fls. 1/14), a contratação do serviço de fornecimento de refeições justifica-se em face do atual contrato celebrado no ano de 2019 entre

a CNBWA e a Empresa Copacabana Catering LLC possuir o término de vigência em janeiro de 2025. O custo da contratação está estimado em USD 266,832.00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois dólares).

3. Rubrica: É importante destacar que a presente manifestação se fundamenta nos incisos I e VI, alínea "a", art. 14, da Lei Complementar nº 73/1993 c/c o § 4º do art. 36 da Portaria GM-MD nº 5.176/2021.

4. É o relatório

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

5. Preliminarmente, fixa-se que a presente análise tem finalidade primordial de abranger os aspectos formais do processo administrativo ora analisado, especialmente relacionados à legalidade e à constitucionalidade do feito, sem incursões no mérito dos atos administrativos até então praticados, nos termos do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, Enunciado BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. É que a finalidade da atuação consultiva da Advocacia-Geral da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, à luz do ordenamento pátrio e expertise consultiva acumulada, recomendando eventuais providências para salvaguardar a Autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Portanto, reforça-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, assim, aqueles de natureza técnica ou meramente administrativa, em relação aos quais, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Naval, observados os requisitos legalmente impostos.

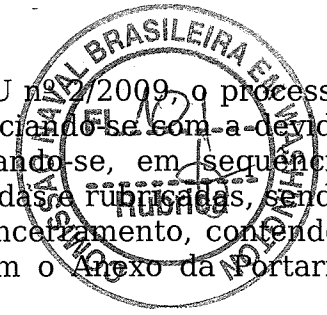
7. As recomendações e demais observações contidas neste Parecer não possuem caráter decisório e/ou vinculativo, menos ainda qualidade de auditoria, competindo à autoridade interessada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, as ponderações apresentadas por este órgão consultivo.

2.2 Da regularidade da formação do Processo

8. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

9. Com efeito, no que concerne especificamente à licitação, bem como aos contratos/

convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida atuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com o Anexo da Portaria Interministerial MJ/MPOG nº 1.677, de 7 de outubro de 2015.



10. Cita-se, ainda, como regulamento desta atividade, os capítulos 36 e 37 da NODAM, SGM-15 (Ostensivo), que tratam, no âmbito interno do Comando da Marinha, dos processos e dos procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo.

3. DA CONTRATAÇÃO PELA COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON - CNBW

11. No caso dos autos, consta a informação de que o presente procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), órgão de obtenção no exterior da Marinha do Brasil.

12. Nesses casos, as contratações realizadas por comissões ou repartições sediadas no exterior, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, "*obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado*".

13. Em observância ao disposto no artigo supracitado, foi editada a Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que entrou em vigor no dia 1º de julho de 2022 e aprovou as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

14. O art. 4º do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175, de 2021, estabelece quando poderão ser realizadas as licitações e contratações no exterior, vejamos:

Art. 4º As licitações e contratações serão realizadas pelos OObtExt quando não houver fornecedor do bem ou serviço no Brasil.

*§ 1º As aquisições no exterior terão como objeto, bens e serviços bélicos e militares destinados ao uso finalístico das Organizações Militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, além das **despesas de funcionamento e manutenção do próprio OObtExt e de outras unidades por ele suportadas.***

§ 2º Não poderão ser realizadas aquisições no exterior para atender demanda de órgãos e entidades não integrantes da estrutura regimental do Ministério da Defesa, salvo, em caráter excepcional e temporário, mediante autorização do Presidente da República.

§ 3º Será admitida, ainda, a aquisição ou contratação no exterior, desde que formalizada por parecer fundamentado do respectivo Órgão de Direção Técnica (ODT), no caso de material, ou da Organização Militar (OM) requisitante, no caso de serviço, quando da falta de capacidade das empresas nacionais de produzir a quantidade necessária, mesmo mediante entrega fracionada, ou quando o produto ou serviço estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica.

§ 4º Será admitida, também, a aquisição ou contratação no exterior, quando o



preço estimado dos produtos ou dos serviços nacionais ultrapassar em mais de 30% (trinta por cento) o preço dos produtos e serviços estrangeiros.

§ 5º A não existência de fornecedor do bem ou serviço no Brasil será formalizada por parecer fundamentado do respectivo ODT, no caso de material, ou da OM requisitante, no caso de serviço.

§ 6º Os OObtExt da MB são a Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e a Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE).

(...)

Art. 6º As licitações serão efetuadas no local onde se situar os OObtExt, considerando as respectivas áreas de jurisdição, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

15. Em observância ao disposto no art. 4º, §§ 1º a 6º, da Portaria nº 5.175, de 2021, é necessário que a OM Assessorada demonstre nos autos que a contratação se destina ao funcionamento e manutenção da própria OM no exterior e das unidades por ela suportadas.

16. Conforme consignado nos Estudos Técnicos Preliminares (seq. 5, Of. 5, fls. 1/14), o objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de refeições, na hora do almoço, para o pessoal do escritório da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos (AdiNavEUA), nos dias úteis, *in verbis*:

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições em razão do término do contrato atualmente vigente entre a CNBW e a empresa Copacabana Catering LLC, celebrado em 2019, cuja vigência expira em janeiro de 2025. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de nova prestadora de serviços de alimentação, com vistas a garantir o fornecimento adequado de refeições à força de trabalho da CNBW e da AdiNavEUA, visando à manutenção do apoio logístico de rancho durante os dias úteis. Tal medida busca, igualmente, fortalecer a coesão organizacional, o clima institucional e a eficiência operacional das unidades envolvidas.

17. No mesmo sentido são as informações registradas no Termo de Referência (seq. 5, Of. 8, fls. 1/12).

18. Diante do exposto e tendo em vista que a CNBW não possui instalações nem pessoal qualificado para prover as refeições e que a disponibilização de rancho impacta positivamente na motivação do pessoal, além de atuar na manutenção da eficiência e otimização do horário de expediente e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela CNBW e AdiNavEUA, a solução mais adequada, portanto, é a contratação do serviço por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com as peculiaridades locais, nos termos do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

4. DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE ANÁLOGA AO PREGÃO

19. O caso em análise se trata de licitação no exterior, na modalidade análoga ao pregão, conforme disposto nos artigos 10, inciso II e 22 da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021:

Art. 10. As modalidades de licitação para as contratações administrativas no exterior, adotadas pelos OObtExt, permitem a condução de processos licitatórios de maneira similar às seguintes modalidades no país:

I - Concorrência; e

II - **Pregão, na forma eletrônica, com ou sem sistema de registro de preços.** [...]

§ 3º Adotar-se-á a modalidade análoga ao pregão sempre que o **objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

[...]

Art. 22. **A modalidade análoga ao pregão é aquela realizada para aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do § 3º do art. 10 desta norma.**

(Grifou-se)

20. Com amparo no normativo citado, verifica-se que, para utilização da modalidade análoga ao pregão nas licitações realizadas no exterior, é necessário que o objeto possua "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

21. Vale ressaltar que compete ao gestor definir se o bem/serviço objeto do certame se caracteriza ou não como comum, assumindo a responsabilidade por tal declaração, nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Orientação normativa nº 54, de 25 de abril de 2014: compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

22. No processo em apreciação, no item 1.4 do Termo de Referência (seq. 5, Of. 8, fls. 1/12), foi asseverado que o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum posto que os padrões de desempenho e qualidade são possíveis por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e em consonância com as peculiaridades locais definidos tanto no Termo de Referência como no Edital, conforme previsto na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

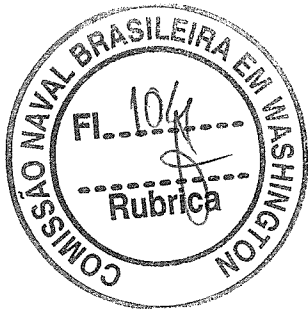
23. Abaixo, vejamos os requisitos necessários à adequada instrução processual.

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

24. A seguir, passaremos a verificar o atendimento dos requisitos previstos na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021:

Do Pregão

Art. 22. **A modalidade análoga ao pregão é aquela realizada para aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do § 3º do art. 10 desta norma.**



Art. 23. O aviso contendo o resumo do edital do pregão deverá ser publicado em prazo não inferior a oito dias úteis da data fixada para apresentação das propostas, no sítio eletrônico do OObtExt, no DOU e no PNCP, atendendo aos princípios da transparência e da livre concorrência.

Art. 24. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

Art. 25. A licitação na modalidade análoga ao pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 26. Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º A obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.

25. Considerando que a licitação será realizada pela CNBW, com fulcro na Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, necessária a observância dos seguintes requisitos, que legitimam o presente procedimento licitatório:

(a) utilização de cadastro de fornecedores homologados pela MB, que servirá de base para a divulgação dos processos licitatórios abertos (art. 5º);

(b) os processos licitatórios abertos e as orientações para o cadastro de fornecedores deverão estar disponíveis na página oficial do órgão na rede mundial de computadores - Internet (art. 5º, §1º);

(c) visando ampliar a competitividade, o fornecedor não cadastrado poderá se cadastrar para o procedimento licitatório nos termos e prazos especificados no instrumento convocatório (art. 5º, §2º);

(d) credenciamento, perante o provedor do sistema eletrônico, da autoridade competente do órgão assessorado, do pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes; e

(e) publicação do aviso contendo o resumo do edital do pregão, em prazo não inferior a oito dias úteis da data fixada para apresentação das propostas, no sítio eletrônico do OObtExt, no DOU e no PNCP (art. 23).

26. Assim sendo, **recomenda-se** à OM assessorada demonstrar nos autos o cumprimento dos requisitos supracitados.

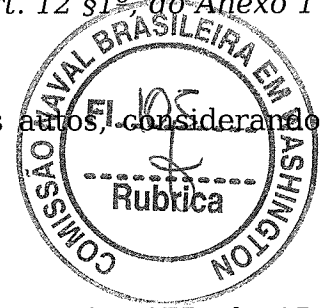
a) Termo de referência

27. Consoante estabelece o art. 36, §8º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, deverão ser editadas versões em português das minutas de edital, contrato, projeto básico ou Termo de Referência, bem como demais documentos julgados necessários à análise jurídica prévia da CJACM.

28. Por outro lado, compete ao órgão assessorado definir as condições adequadas para o fornecimento do objeto, prazos, obrigações e responsabilidades aplicáveis. Não é da empresa contratada a competência para a definição dessas condições.

se tratar de objeto singular, a pesquisa de preço foi feita diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, de acordo com o item III, do art. 12 §1º do Anexo 1 da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021."

34. As mencionadas consultas e cotações foram juntadas aos autos, considerando-se cumprido o requisito em análise.



c) Recursos Orçamentários

35. Nos termos do art.11, §5º, do Anexo I da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, constam nos autos a Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária no seq. 5, Of. 6, fl. 1.

d) Justificativa da contratação

36. Acerca da justificativa da contratação, cumpre à Administração Naval instruir os autos com uma análise técnica consistente, referente às razões de sua instauração, de seus objetivos, da quantificação da demanda e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos.

37. Vale ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

38. A Administração Naval apresentou a justificativa para a presente contratação no bojo dos Estudos Técnicos Preliminares (seq. 5, Of. 5, fls. 1/14).

e) Autorização para a abertura da licitação

39. No caso vertente, tal exigência foi cumprida no documento intitulado "Autorização para abertura de processo licitatório", constante no seq. 5, Of. 4 à fl. 1.

f) Da Comissão de Licitação

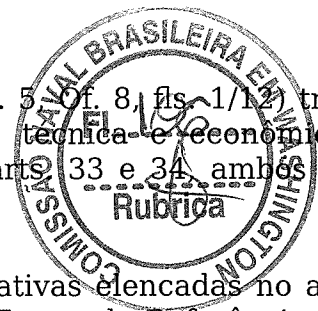
40. Neste ponto, destaca-se que as Portarias e Ordens de Serviços carreadas no seq. 5, Of. 03, fls. 1/8, designam o pregoeiro e a equipe de apoio da contratação.

g) Dos critérios de sustentabilidade ambiental

41. As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento no direito positivo constitucional, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

42. No caso dos autos, no item 3 do Termo de Referência (seq. 5, Of. 8, fls. 1/12), foi estabelecido que:

29. No caso dos autos, o item 7 do Termo de Referência (Seq. 5, Of. 8, fls. 1/12) traz em sua redação a exigência de habilitação jurídica e qualificação técnica e econômica financeira da futura contratada, em observância ao preceituado nos arts. 33 e 34, ambos do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.



30. Adicionalmente, **recomenda-se** que as sanções administrativas elencadas no art. 65 do Anexo I da Portaria GM-MD n.º 5.175/2021 sejam inseridas no Termo de Referência, *in verbis*:

Art. 65. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o OObtExt, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

31. Por fim, cabe destacar que a OM assessorada deve observar durante toda a condução do presente processo administrativo os princípios afetos às contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, dentre outros.

b) Pesquisa de preços

32. Segundo o art. 12, §1º, do Anexo I da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(a) aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

(b) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

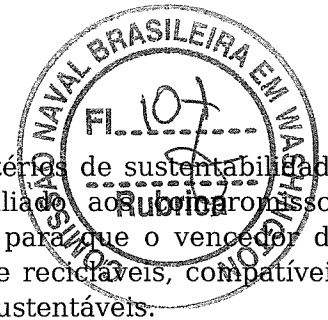
(c) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

33. No presente feito, a OM assessorada, por meio do Mapa Comparativo de Preços (seq. 5, Of. 6, fls. 11/17) realizou a pesquisa de preço junto a 4 empresas justificando que "por

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A presente aquisição deve ser informada pelos critérios de sustentabilidade ambiental, com base na Lei nº 12.187/2009, aliado aos compromissos internacionais assumidos pelo governo brasileiro, para que o vencedor da licitação, se possível, priorize produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



43. A mesma exigência também está estipulada no item 18 da Minuta do Edital (seq. 5, Of. 7, fls. 1/18).

h) Da regularidade perante o Poder Público

44. Tendo em vista se tratar de licitação no exterior, nos termos da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, **recomenda-se** que a OM assessorada ateste nos autos que a empresa vencedora do certame está apta a prestar serviços/realizar contratações com a Administração naval, de acordo com o exposto nos arts. 31 a 34 da norma citada.

45. Verifica-se que a OM assessorada, na redação dos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 da minuta de edital (seq 5, Of. 7), deverá, no momento oportuno, exigir os documentos relativos à habilitação jurídica, técnica e qualificação econômico-financeira da empresa vencedora do certame, em conformidade com as normas constantes dos arts. 33 e 34, ambos do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

i) Do pagamento em moeda estrangeira

46. Como destacado neste Parecer, o presente contrato será formalizado pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).

47. Assim, o caso em análise se enquadra na exceção prevista no art. 13, inciso II da Lei nº 14.286/2021, que admite a fixação do pagamento em moeda estrangeira nas obrigações cujo credor seja pessoa residente no exterior, senão vejamos:

Art. 13. A estipulação de pagamento em moeda estrangeira de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:

I - nos contratos e nos títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, ao seu financiamento e às suas garantias;

II - **nas obrigações cujo credor ou devedor seja não residente**, incluídas as decorrentes de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, exceto nos contratos de locação de imóveis situados no território nacional;

III - nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre residentes, com base em captação de recursos provenientes do exterior;

IV - na cessão, na transferência, na delegação, na assunção ou na modificação das obrigações referidas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, inclusive se as partes envolvidas forem residentes;

V - na compra e venda de moeda estrangeira;

VI - na exportação indireta de que trata a Lei nº 9.529, de 10 de dezembro de 1997;



VII - nos contratos celebrados por exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária nos setores de infraestrutura;

VIII - nas situações previstas na regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional, quando a estipulação em moeda estrangeira puder mitigar o risco cambial ou ampliar a eficiência do negócio;

IX - em outras situações previstas na legislação.

Parágrafo único. A estipulação de **pagamento em moeda estrangeira** feita em desacordo com o disposto neste artigo é **nula** de pleno direito.

48. Nestes termos, não há óbice para a previsão do pagamento em moeda estrangeira.

j) Da análise da Minuta de Edital

49. O Edital é o instrumento por meio do qual são estabelecidas as regras específicas do certame, a ele se vinculando a Administração Pública e os proponentes. É nesse sentido que a sua elaboração requer minucioso planejamento a fim de que sejam fixadas as balizas necessárias para contratar a proposta mais vantajosa.

50. O art. 37 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de 2021, estabelece os requisitos dos Editais de licitação para aquisições no exterior.

51. No caso sob exame, tem-se que a minuta do Edital foi juntada no Seq. 5, Of. 7, tendo seguido, com as devidas adequações, o modelo da minuta padrão da Advocacia-Geral da União.

k) Da Minuta de Contrato

52. Segundo o disposto no art. 52 do Anexo I da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, *"a formalização do instrumento de contrato será obrigatória nos casos de concorrência, bem como nas dispensas e inexigibilidades, e facultativo nos demais em que se puder substituí-lo por outro instrumento hábil reconhecido pelas normas ou práticas locais"*.

53. No mesmo sentido, o art. 60 do Anexo I da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, dispõe que: é dispensável a elaboração do contrato e facultada a substituição prevista no art. 39 desta norma, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

54. No caso dos autos, a OM assessorada trouxe ao feito a Minuta de Contrato no seq. 5, Of. 9, fls. 1/12, ANEXO B, sendo cumprida, portanto, tal exigência. Ressalte-se, por oportuno, que a OM assessorada utilizou-se do modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União.

6. CONCLUSÃO

55. *Ex positis*, no exercício das disposições constantes nos incisos V e VI, "a", do art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 1993 c/c o § 4º do art. 36 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, esta Consultoria Jurídica-Adjunta opina pela regularidade jurídico-formal do presente processo administrativo, **desde que observadas as recomendações constantes**

nos itens 26, 30 e 44 desta manifestação.

5. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se prosseguimento ao feito, sem nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.



57. Em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo administrativo é estimado em USD 266,832.00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois dólares).

À consideração superior.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Raquel Barbosa de Albuquerque
Advogada da União
Consultora Jurídica-Adjunta Substituta

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63150002250202466 e da chave de acesso cd45c04d

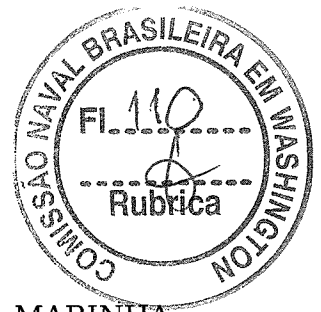
Documento assinado eletronicamente por RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1706028853 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 16:33. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1706028853 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 1-10-2024 16:37. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1706028853 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 16:36. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
GABINETE



DESPACHO n. 00509/2024/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63150.002250/2024-66

INTERESSADOS: MARINHA DO BRASIL - COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Aprovo o PARECER n. 00300/2024/CJACM/CGU/AGU.

Brasília, 11 de outubro de 2024.

BRUNO CORREIA CARDOSO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO-ADJUNTO DA MARINHA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63150002250202466 e da chave de acesso cd45c04d

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1717697220 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 17:32. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1717697220 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 17:33. Número de

Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1717697220 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 17:32. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1717697220 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 17:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1717697220 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2024 17:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTRY OF DEFENSE

BRAZILIAN NAVY

BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON



BID PROCESS N° 11/2024

Online Reverse Bid Auction

Notice N° 11/2024

Object: Hiring of a service provider company for meal supply for the workforce of the Brazilian Naval Commission in Washington (BNCW) and the Naval Attaché in the United States (AdiNavEUA) on business days.

Annexes:

- A) Terms de Reference and Appendices;**
- B) Contract Draft;**
- C) Price proposal; and**
- D) Online Reverse Bid Auction Information.**

Processo n° 63150.002250/2024-66

Online Reverse Bid Auction – Bid Process n. 11/2024

NOTICE N° 11/2024

The Brazilian Naval Commission in Washington, headquartered at 5130 MacArthur Blvd, NW, Washington, DC - 20046-3316, informs all interested parties, the opening of the Bidding Process N° 11/2024, in the form of a Online Reverse Bid Auction, according to article 10, II from Regulation GM-MD nº 5.175, of December 15, 2021, rules adapted to local peculiarities.

Date of Online Reverse Bid Auction: November 14th, 2024

Time: 10:00 (EST - Washington DC Time)

Judging Criteria: lowest average *per capita* price, in accordance with the requirements contained in this Notice and its annexes.

Estimated contract value: \$266,832.00

IMPORTANT NOTES REGARDING THE ONLINE REVERSE BID AUCTION

The **Online Reverse Bid Auction** is the type of bidding intended for the acquisition of common goods and services, in which the competition among bidders is carried out utilizing distance bidding through a chat room designated for this purpose.

It is essential to legitimate participation in the bidding process, read the Bid Notice and Annexes, taking notice of the process schedule and requirements for participation.

The BNCW will disqualify any proposal that does not follow the requirements of this process.

The following rules must be observed in accordance with Brazilian law:

1 - Participants are requested to send two e-mails, **separately**, when submitting their initial proposals: one with the **Qualification Documents** and another with the **Price Proposals**, according to the schedule established in this Bidding Notice , to the mailbox: cnbw.bid@marinha.mil.br.

2 - Proposals and documents sent to any e-mail address other than cnbw.bid@marinha.mil.br, or sent by mail, will not be accepted, and, therefore, the bidder will be disqualified from this bidding process.

3 - Bids and documents received after the closing date and time provided in the schedule or that do not meet the requirements of this Bidding Process will not be considered valid.

4 - The winning bid will be the **LOWEST AVERAGE PER CAPITA PRICE**.

5 - The schedule established in this Bidding Notice follows the United States Eastern Standard Time - Washington DC local time.

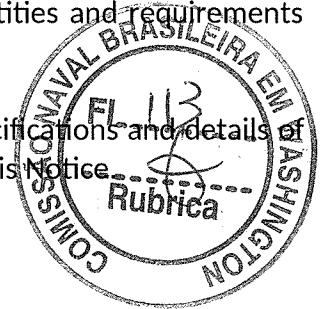
PUBLICATION DATE: October 30th, 2024.

1 - OBJECT:

The object regarding this process is the hiring of a service provider company for meal supply for the workforce of the Brazilian Naval Commission in Washington (BNCW) and the Naval Attaché in the

United States (AdiNavEUA) on business days, based on the conditions, quantities and requirements listed in the Notice and its annexes.

1.2 The judging criterion will be the lowest average *per capita* price. The specifications and details of the calculation method are included in the Price Proposal, as per Annex C of this Notice.



2 - PARTICIPATION IN THE BIDDING

2.1 Any supplier whose line of business is compatible with the object may participate in this Bidding. Interested parties must be previously accredited in the approved suppliers registry.

2.2 Guidelines for supplier registration are available on this Commission's website at the link: <https://www.marinha.mil.br/cnbw/?q=pt-br/content/formul%C3%A1rio-de-cadastro>

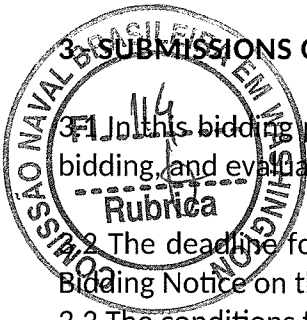
2.3 The bidder is exclusively and formally responsible for the transactions made in their name, and considers their proposals and bids as firm and true, including actions taken directly or by their representative, excluding the responsibility of the system provider or the agency or entity promoting the bidding for any damages resulting from the misuse of access credentials, even if by third parties.

2.4 It is the responsibility of the registered party to verify the accuracy of their registration data in the systems mentioned in the previous items and to keep them updated with the responsible agencies, immediately correcting or altering the records as soon as they identify inaccuracies or if they become outdated.

2.5 Failure to comply with the provisions of the previous item may result in disqualification at the time of habilitation.

2.6 The following may not participate in this process:

- a) One that does not meet the conditions of this Bidding Notice and its attachment(s);
- b) Companies that do not submit the initial proposal and the qualification documents according to the schedule contained in this Notice;
- c) Individual or legal person who is, at the time of the bidding, unable to participate in the bidding due to a sanction imposed on him;
- d) Anyone who maintains a technical, commercial, economic, financial, labor, or civil relationship with a leader of the contracting body or entity or with a public agent who plays a role in the bidding process or acts in the inspection or management of the contract, or who is their spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree;
- e) Third parties who assist in conducting the contracting as part of a support team, specialized professional, or employee or representative of a company providing technical advisory services;
- f) The author of the Terms of Reference, whether an individual or legal entity;
- g) Public agent of the bidding body or entity;
- h) Companies that are under bankruptcy, insolvency, or in the process of dissolution or liquidation.



3- SUBMISSIONS OF PROPOSALS AND QUALIFICATION DOCUMENTS

3.1 In this bidding process, the qualification phase will follow the phases of proposal submission and bidding, and evaluation.

3.2 The deadline for submitting bids will be **eight (8)** working days from the publication date of this Bidding Notice on the BNCW website.

3.3 The conditions for submitting proposals are as follows:

3.3.1 Participants are requested to send **two e-mails, separately**, to the mailbox cnbw.bid@marinha.mil.br as follows:

- a) An e-mail for the price proposal, when submitting their initial proposals, titled: **Price Proposal**; and
- b) An e-mail for the qualification documents, titled: **Qualification Documents**.

3.3.2 The e-mails should be addressed to:

Brazilian Naval Commission in Washington

BID process n° 11/2024

E-mail: cnbw.bid@marinha.mil.br

Sent by: _____

3.3.3 Proposals sent to any e-mail address other than cnbw.bid@marinha.mil.br, or sent by post, will not be accepted.

3.3.4 The BNCW will not accept proposals after the date specified in Phase 2 of the Schedule (**November 12th, 2024**).

3.3.5 A member appointed by this Naval Commission will be responsible for opening e-mails on the day and time defined in this Notice, of which a detailed log will be drawn up.

3.3.6 All documents must be up to date and valid.

3.3.7 Expired documents will not be accepted.

3.3.8 Bidders must carefully observe the limit outlined in this Bidding Notice's schedule for submitting Qualification Documents and Price Proposals. The bids will be opened by the auctioneer on the date established in the Bidding Notice, and the lowest price will be the reference for the online reverse bid auction.

3.4 The **Qualification Documents** and the initial **Price Proposals** must be presented on paper, preferably with letterhead, containing all the bidder's contact information.

3.5 The Price Proposal should be sent electronically, within the term and conditions established in items 3 and 4 of this Bidding Notice, observing the following:

3.5.1 All prices must be in US Dollars;

3.5.2 The information must be clear, without amendments or erasures;

3.5.3 All quotations must be valid for over **90 days** from the date the proposal is submitted to the BNCW.



3.6 It is the responsibility of the bidder interested in participating in the bidding process to monitor operations in the electronic system during the bidding process and to assume the burden resulting from lost business due to noncompliance with messages issued by the Administration or due to disconnection.

3.7 The bidder must immediately inform the system provider of any event that may compromise confidentiality or security, for immediate access blocking.

PRESENTATION OF QUALIFICATION DOCUMENTS

3.8 The documents required to prove the qualification are:

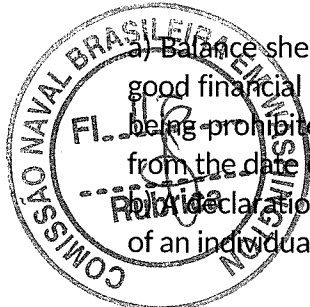
3.8.1 Legal Qualification

- a) Identity document and complete identification of the bidder, including the identification of their representative, full address, email addresses, and contact phone numbers;
- b) Copy of the company's founding documents, articles of incorporation, or current bylaws, duly registered;
- c) Operating license, commercial registration, or compatible document authorizing the operation of the company, according to local peculiarities;
- d) Valid Certificate of Liability Insurance (proof of insurance) and proof of workers' compensation insurance; and
- e) Tax Identification Number of the company.

3.8.2 Technical Qualification

- a) Proof, provided by the bidder, that they have received the documents and are aware of all the information necessary to fulfill the obligations related to the bidding process, as per the model in Appendix I of the Terms of Reference;
- b) Letters of recommendation, good performance, or guarantees provided by authorities or entities regulating the corresponding commercial activity;
- c) Installation license for food service that allows a company to operate a commercial kitchen;
- d) In the case of a shared kitchen, a current signed contract for a commercial kitchen space and a letter from the kitchen owner confirming that the company is using the space 6 days a week, as well as all necessary operational documentation;
- e) Food handling license; and
- f) Signed Technical Inspection Form - Appendix II of the Terms of Reference.

3.8.3 Economic-Financial Qualification



a) Balance sheet and income statements for the last fiscal year, or equivalent documents, that prove the good financial situation of the company, their replacement by trial balances or provisional balance sheets being prohibited, and may be updated by official indices when closed for more than 3 (three) months from the date of proposal submission; and
b) Declaration that it is not in bankruptcy, in the case of a legal entity, or of asset execution, in the case of an individual.

3.9 In the event that it is impossible to present any qualification document due to local legislation, an equivalent document must be submitted or a formal justification must be provided to the contracting party explaining the reasons for the impossibility.

3.10 All documents must be up to date and valid and may be submitted in original or by copy.

3.11 Expired documents will not be accepted.

3.12 After the delivery of the documents for qualification, no substitution or submission of new documents will be allowed, except in the case of diligence, for:

3.12.1 Complementation of information about the documents already presented and provided that it is necessary to verify existing facts at the time of the opening of the bidding process; and

3.12.2 Update of documents whose validity has expired after the date of receipt of proposal.

3.13 In the analysis of the qualification documents, errors or failures that do not alter the substance of the documents and their legal validity may be remedied, through a reasoned order registered and accessible to all, being assigned effectiveness for qualification and classification.

3.14 After judging the proposals, the Contracting Party will verify the documentation demonstrating the financial capacity of the provisionally winning bidder on an official website of notorious specialization. The bidder will be considered qualified if it has a risk indicator of low or low to medium.

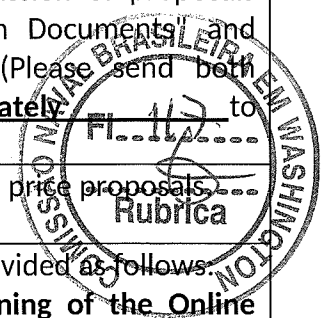
4 - SUBMISSION OF PRICE PROPOSAL

4.1 The price stated in the Initial Proposal submitted by the bidder, as per Annex C, must be prepared on a *per capita* basis, presenting the proposed amount to be charged per meal for each type of menu: A, B, and C, as detailed in Annex A and its appendices.

4.2 The proposed amounts will include all operational costs, social security contributions, labor charges, taxes, commercial fees, and any other costs that may directly or indirectly affect the execution of the object.

4.3 The prices offered, both in the initial proposal and in the bidding stage, will be the sole responsibility of the bidder, who will not have the right to request any changes, citing errors, omissions, or any other pretext.

2	November 12th, 2024	16:00	Phase 2: Last day for submission of proposals containing the "Qualification Documents" and the initial "Price Proposal".(Please send both documents separately to cnbw.bid@marinha.mil.br).
3	November 13th, 2024	09:00	Phase 3: Opening of the initial price proposals.
4	November 14th, 2024	10:00 - 10:15	Phase 4: The session will be divided as follows: <ul style="list-style-type: none"> • 10:00 - 10:04 - Opening of the Online Reverse Bid Auction. • 10:05 - 10:15 - Bid.
5	TBD	TBD	Phase 5: The Auctioneer announces the winning bidder.
6	TBD	TBD	Phase 6: Intention to protest according to item 10.2.1 of this Notice.
7	TBD	TBD	Phase 7: Signature of the contract.



7 - PROPOSALS AND SUBMISSION OF BIDS

7.1 The bidding phase will begin after the phase of classification/declassification of proposals.

7.2 The bidding phase will begin following the opening the Online Reverse Bid Session.

7.3 Started the bidding phase; the Bidders shall submit bids exclusively through the electronic system.

7.4 The bidding mode shall be open bid, subject to the following conditions:

7.4.1 Bidders will receive a unique user code and password, informed by e-mail, to participate in the Online Reverse Bid Auction session;

7.4.2 The identity of the participants **should not** be disclosed before or during the Online Reverse Bid Auction session, under penalty of being disqualified.

7.4.3 The Auctioneer will make the initial instructions and open the bidding section;

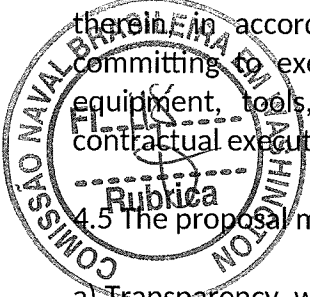
7.4.4 Bidders will have 10 minutes to apply their bids;

7.4.5 A bidding session will be held in ONE session;

7.4.6 Bidders can monitor their bids via chat;

7.4.7 The Auctioneer will inform the final minute before the respective bid session is closed;

7.4.8 Bidders may offer successive bids, observing the time fixed for opening the session and the rules established in this Bidding Notice; and



4.4 The submission of proposals implies an obligation to comply with the provisions contained therein in accordance with the requirements of the Terms of Reference, with the proposer committing to execute the contracted object as stipulated, as well as to provide the materials, equipment, tools, and utensils necessary, in quantities and qualities suitable for the proper contractual execution, promoting, when required, their replacement.

4.5 The proposal must be prepared with:

- a) Transparency, without amendments, erasures, additions, or interlineations;
- b) Numbered and initialed pages;
- c) Company name of the bidding entity, address with postal code, and, if applicable, telephone number, fax number, and email address;
- d) Detailed and accurate description of the characteristics of the services, in accordance with the specifications contained in this notice;
- e) Prices by item and total;
- f) Amounts expressed in numerals and, where applicable, in words;
- g) Validity periods for the proposals; and
- h) Date and signature of someone authorized for this purpose.

4.6 The model in Annex C must be used.

4.7 The initial proposal submitted must contain firm and non-adjustable prices for the supply of the object throughout the term of the contract.

5 - OPENING OF THE BIDDING SESSION

5.1 The public bidding session is considered open, including counting the deadline for protest, **on November 14th, 2024.**

5.2 All time references in the Bid Notice and during the public bidding session will be in **Eastern Standard Time (EST) - Washington DC local time.**

5.3 The bidding will be carried out by an Auctioneer, assisted by a support team, as per the designation act of the President of this Naval Commission.

6 - SCHEDULE:

Item	Date	Time	Events
1	October 30th, 2024	15:00	Phase 1: Bidding Notice for Process No. 11/2024 (Online Reverse Bidding Auction) publication.

7.4.9 After closing the bidding sessions, the Auctioneer will consolidate the result of the lowest bid and disclose it to the participants, during the session or by e-mail.

7.5 Two or more bids of the same value will not be accepted; the one received and recorded first will prevail.

7.6 If the chat remains offline or disconnected for more than 10 minutes, the Online Reverse Bid Auction will be suspended, and a new session will be scheduled. A notification will be sent to all Bidders.

7.7 If the Bidder does not submit bids during the bidding session, it will compete with the value of its Price Proposal.

7.8 No additional information to the Price Proposals will be accepted after the date set in the schedule of this Notice, unless the auctioneer requests necessary additional information.

7.9 If no bids are made, it will be verified whether the lowest price proposal does not exceed the estimated value for the contract.

7.10 BNCW will not accept joint proposals from two or more companies.

7.11 O The minimum bid decrement between the bids during the Online Reverse Bid Session must be USD 00.10.

8 - NEGOTIATION

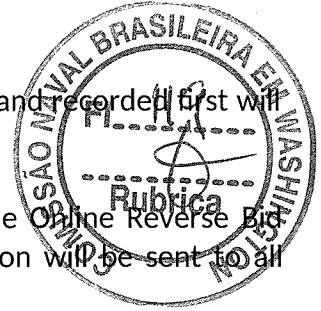
8.1 Once the bid submission stage of the public session is over, whether the first placed bid remains above the maximum price or below the discount defined for the contract, the auctioneer will be able to negotiate more advantageous conditions, after defining the result of the judgment, being prohibited negotiation under conditions different from those specified in this Notice.

8.2 Negotiations may be carried out with the other bidders, according to the classification order initially established, when the first placed, even after negotiation, is disqualified due to its proposal remaining above the maximum price defined in the bidding.

8.3 After the negotiation is concluded, its result will be disclosed to all bidders and attached to the bidding process records.

8.4 The auctioneer will ask the best-ranked bidder to, within 4 hours, send the proposal appropriate to the last bid offered after the negotiation is carried out, accompanied, if applicable, by complementary documents, when necessary to confirm those required in this Notice and already presented.

8.5 If the winning proposal or bid is disqualified, the Auctioneer will examine the subsequent proposal or bid, and so on, in order of classification.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'D' or similar.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a few curved lines.

8.6 Once the analysis regarding the acceptance of the proposal has concluded, the auctioneer will verify the bidder's qualifications, observing the provisions of this Notice and its annexes.

8.7 The winning bidder who presents the lowest price and meets all the requirements described in this Notice will be considered qualified.

8.8 After negotiating the price, the Auctioneer will begin the acceptance and judgment phase of the proposal.

8.9 BNCW reserves the right to extend, reschedule, halt, or cancel a bidding process. In such circumstances, participants will be notified.

9 - DISQUALIFICATION OF PROPOSALS

9.1 Once the negotiation stage is over, the auctioneer will check whether the bidder provisionally ranked first meets the participation conditions in terms of suitability for the object and price compatibility concerning the Notice.

9.1.1 Verification of proposal compliance will be carried out exclusively to the best-ranked proposal.

9.2 The winning proposal will be disqualified if:

9.2.1 contains irremediable defects;

9.2.2 does not comply with the technical specifications contained in the Terms of Reference;

9.2.3 Present unfeasible prices or remaining above the maximum price defined for the contract. Prices are considered unfeasible if their viability is not demonstrated through documentation that proves the costs of inputs are consistent with market rates and that productivity coefficients are compatible with the execution of the contract's object;

9.2.4 Not having their feasibility demonstrated when required by the administration;

9.2.5 Presents non-compliance with any other requirements of the notice, as long as it cannot be remedied; and

9.2.6 Bids in any currency other than US Dollars.

9.3 If there are indications of the unfeasibility of the price proposal, or if there is a need for additional clarifications, inquiries may be made for the company to demonstrate the feasibility of the proposal.

9.4 For the purpose of analyzing the proposal regarding compliance with the specifications of the object, a written statement may be obtained from the requesting service department or the specialized area related to the object.

10 - QUALIFICATION

10.1 The documents listed in the Terms of Reference, necessary and sufficient to demonstrate the bidder's ability to carry out the object of the bidding, will be required for qualification purposes.

10.2 It is the bidder's responsibility to check the accuracy of their registration data, and keep them updated with the organization responsible for the information, and must immediately correct or change the records as soon as they identify an inaccuracy or they become outdated.

10.3 After delivery of the qualification documents, replacement or presentation of new documents will not be permitted, except as part of due diligence to:

10.3.1 Supplementation of information about the documents already presented and provided that it is necessary to verify existing facts at the time of the opening of the bidding process;

10.3.2 Update of documents whose validity has expired after the date of receipt of proposal.

10.4 In the analysis of the qualification documents, errors or failures that do not alter the substance of the documents and their legal validity may be remedied, through a reasoned order registered and accessible to all, being assigned effectiveness for qualification and classification.

10.5 In the event that the bidder does not meet the requirements for qualification, the auctioneer will examine the subsequent proposal and so on, in the order of classification, until the determination of a proposal that meets this notice.

10.6 The verification by the auctioneer on official websites of agencies and entities issuing certificates constitutes a legal means of proof for the purpose of qualification.

11 - WINNING BIDDER

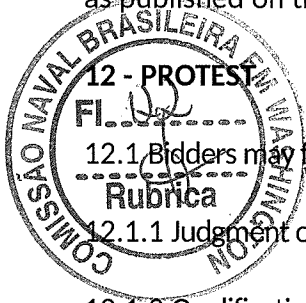
11.1 The decision will be based on the lowest average *per capita* price presented.

11.2 The average *per capita* price will be that stated in the Initial Price Proposal submitted by the bidder, in accordance with Annex C, presenting the proposed amount to be charged per diner for each type of menu: A, B, and C, as detailed in Annex A and its appendices.

11.3 The bidder who presents the lowest average *per capita* price will be declared the winner, provided that the commercial details and qualifying and qualifying information meet the terms and conditions contained in this Notice and its Annexes.

11.4 If the bidder with the lowest average *per capita* price is disqualified, their proposal will be rejected, and the next qualified bidder will then be submitted for evaluation. If successful, that bidder will be the winner. Otherwise, the review and evaluation process will repeat until approval is granted or all bidders are disqualified.

11.5 The winning bidder will be announced during the bid session and via email to all bidders, as well as published on the BNCW website.



12.1 Bidders may file a protest regarding the acts resulting from this Bidding Process against:

12.1.1 Judgment of the proposals;

12.1.2 Qualification or non-qualification of Bidders;

12.1.3 Cancellation or revocation of the bid.

12.2 The following provisions shall be observed concerning protests presented regarding the judgment of the proposals and the qualification or disqualification of Bidders:

12.2.1 The intention to protest must be made by e-mail to "cnbw.bid@marinha.mil.br" and manifested within 1 (one) workday, as of the winning Bidder's publicity, under penalty of loss of the right to protest, and the deadline for the presentation of the reasons for the protest, of 3 (three) workdays, will be initiated on the date of receipt of the intention to protest by the Auctioneer.

12.2.2 The examination of the protest will be done in a single phase.

12.3 The protest will be directed to the Auctioneer, who will present his decision within 5 (five) workdays.

12.4 Acceptance of the protest will imply invalidation only of the act that cannot be used.

12.5 The deadline for filing counterarguments will be the same as for the protest and will start on the date of the request filing.

12.6 The Bidder will be assured of the essential elements to defend its interests.

12.7 After the protest phase verifies the acts' regularity, the competent authority shall approve the bidding procedure.

12.8 The protests filed after the deadline will not be received.

13 - HIRING GUARANTEE

13.1 There will be no requirement for a Contract guarantee.

14 - CONTRACT

14.1 After the qualification phase, the winning Bidder per each lot will be summoned to sign the Contract, whose draft can be found in Annex "B" of this Bidding Notice.

14.2 Within the term of the Contract, prices cannot be adjusted, except in the case of item 12.5.

14.3 The obligations of the BUYER and SELLER are set forth in Annex B (draft contract)

14.4 The administrative sanctions in reference to this contract execution are presented in Annex "B" of this Bidding Notice (Contract Draft).

14.5 The Buyer is authorized to promote, under the same contractual conditions, the additions or deletions that may be necessary up to the limit of 25% (twenty-five percent) of the updated initial value of the Contract.

14.5.1 If 25% represents a non-integer number, the first integer above the calculated number will be considered.

14.6 The winning Bidder shall sign the Contract within 5 (five) days, counting from the receipt of the Contract, under penalty of forfeiting the right to the Contract.

14.6.1 The deadline may be extended 1 (one) for the same period at the request of the successful Bidder during its duration, duly justified, and provided that the reason given is accepted.

14.6.2 When the term of the Contract is sent to the winning Bidder for signature, by mail or e-mail, it will have a period of 5 (five) days for its return, counting from the receipt, under penalty of loss of the right to contract, without prejudice to the application of the sanctions provided for in this notice.

14.7 The non-signature of the term of the Contract translates into the total non-performance of the object, whose applicable sanctions are those provided for in art. 65 of Regulation GM-MD No. 5.175, of December 15, 2021.

15 - ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

15.1 The infractions and penalties related to the contractual phase are specified in the Contract Draft, attached to this Notice.

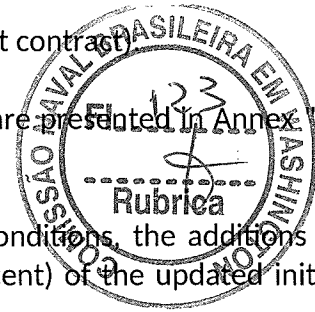
16 - CHALLENGES AND REQUESTS FOR CLARIFICATION

16.1 Anyone may challenge the terms of this Notice up to 3 (three) business days before the date set for the opening of the Online Reverse Bid Auction, subject to the following conditions:

16.2 The challenge must be made by e-mail to "cnbw.bid@marinha.mil.br".

16.3 The challenge does not have a suspensive effect, and it will be up to the Auctioneer, assisted by those responsible for preparing the Notice and annexes, for deciding on the challenge within 2 (two) business days, counted from the date of receipt of the challenge.

16.4 The granting of suspensive effect to the challenge is exceptional and must be motivated by the Auctioneer in the bidding process records.



16.5 Once the challenge is accepted, a new date for the bidding process will be defined and published.

16.6 Any modification to the Bidding Notice will imply a new disclosure in the same way as its initial disclosure, in addition to compliance with the same deadlines as the original acts and procedures, except when the alteration does not compromise the formulation of proposals.

17 - FORWARDING TO THE SUPERIOR AUTHORITY

17.1 Once the judging and qualification phases are closed and the administrative appeals are exhausted, the bidding process will be forwarded to the superior authority, which may:

17.1.1 Order the case records to be returned for correction of irregularities.

17.1.2 Revoke the bid for reasons of convenience and opportunity.

17.1.3 Annul the bidding, *ex officio*, or upon instigation by third parties, whenever there is irreconcilable illegality.

17.1.4 Award the object and ratify the bid.

18 - ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY CRITERIA

18.1 This acquisition must be informed by the environmental sustainability criteria, based on Law n° 12.187/2009, combined with the international commitments assumed by the Brazilian government, so that the **SELLER**, if possible, prioritizes recycled and recyclable products compatible with consumption standards socially and environmentally sustainable.

18.2 The materials used for packaging goods must be recycled and/or recyclable.

19 - MISCELLANEOUS PROVISIONS

19.1 The deadlines outlined in this Bidding Notice will be counted excluding the starting day and including the due date and will observe the following provisions:

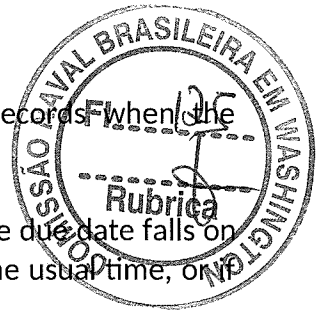
19.1.1 Deadlines expressed in calendar days will be computed continuously;

19.1.2 Deadlines expressed in months or years will be computed from date to date;

19.1.3 Deadlines expressed in working days, only the days on which are not Federal Holidays in the United States.

19.2 It is considered the day of the beginning of the term:

19.2.1 The first business day following the information being made available on the internet;



19.2.2 The date on which the acknowledgment of receipt is added to the records when the notification is by mail.

19.3 The deadline is considered extended until the first following business day if the due date falls on a day when there are no business hours, if the business hours are closed before the usual time, or there is the unavailability of electronic communication.

19.4 In terms expressed in months or years, if the month of maturity does not have the day equivalent to the beginning of the term, the last day of the month shall be considered the term.

19.5 The non-complying with merely formal requirements that do not compromise the assessment of the bidder's qualification or the understanding of the content of its proposal will not imply its withdrawal from the bidding process or the invalidation of the process.

19.6 If there is no office hours or if any unforeseen event occurs that prevents the bidding from taking place on the scheduled date, the session will be automatically rescheduled to the next business day at the same time previously established, provided there is no contrary communication from the Auctioneer.

19.7 The approval of the results of this bidding does not imply a right to a contract.

19.8 The rules governing the bidding will always be interpreted in favor of increasing competition among interested parties, as long as they do not compromise the interests of the Administration, the principle of equality, the purpose, and the security of the contract.

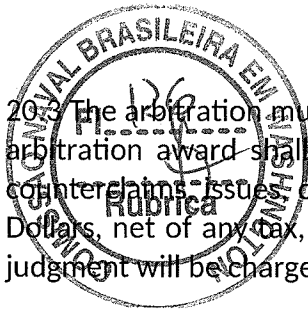
19.9 Bidders assume all costs for preparing and presenting their proposals, and the Administration will not be responsible for these costs under any circumstances, regardless of the conduct or outcome of the bidding process.

19.10 In case of any discrepancy between the provisions of this Notice and its attachments or other documents that make up the process, the provisions of this Notice shall prevail.

20 - FORUM

20.1 If the **PARTIES** cannot resolve any disputes arising from or relating to this Contract amicably, such claims shall be determined by arbitration following the International Arbitration Rules of the American Arbitration Association.

20.2 The place of arbitration will be in Washington, DC, the number of arbitrators will be three, and the arbitrator's decision will be final and binding on the **PARTIES**. Each party shall select one arbitrator within thirty (30) days after the commencement of the, be arbitration, and both arbitrators shall select a third. If either party fails to appoint an arbitrator within this period, the arbitrator chosen by the other party will be the sole arbitrator. Suppose the two arbitrators do not agree on the selection of a third arbitrator within 45 (forty-five) days after the commencement of the arbitration, the American Arbitration Association will select the third arbitrator.



20.3 The arbitration must be conducted in English, and all documentation must also be in English. The arbitration award shall be the sole and exclusive remedy between the parties concerning claims, counterclaims, issues, or bills presented or pleaded to the arbitrators. The award must be paid in US Dollars, net of any tax, deduction, or offset. Any costs, fees and, expenses incurred in enforcing the judgment will be charged against the party resisting such enforcement.

20.4 All notices relating to the arbitration shall be in English and writing.


20.5 The dispute or claim arising out of or relating to the Contract will be determined following the Maritime and Commercial Laws applicable to this type of trade, and the parties will submit to the jurisdiction of the federal courts located in the District of Columbia. They will waive the right to claim a lack of personal jurisdiction in any legal process.

21 - ANNEXES

21.1 The following Annexes are part of this Bidding Notice:

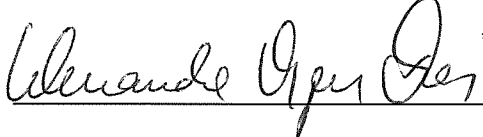
- A) Annex A - Terms of Reference and Appendices;
- B) Annex B - Contract Draft;
- C) Annex C - Price Proposal;
- D) Annex D - Online Reverse Bid Auction Information.

Washington, DC, October 29th, 2024.



LUIZ CARLOS REIS DE LIMA
CDR, Brazilian Navy
Head of Purchasing Department

Approved by:



ALEXANDRE VIZEU DIAS
CAPTAIN - Brazilian Navy
President